



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 10 de dezembro de 2021.

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: 020/2021**OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **020/2021**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 de janeiro de 2022.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **10 de dezembro de 2021.**

ERECHIM/RS, 10 de dezembro de 2021.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	020/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	13 de dezembro de 2021 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA INICIO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	13 de dezembro de 2021 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	13 de janeiro de 2022 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	13 de janeiro de 2022 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 10 de dezembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IVONIR SANTOLIN
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 DIAS.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 DIAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Decreto nº 13/2016 que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito deste Órgão, do Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o Sistema Registro de Preços no âmbito deste Órgão, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Portaria INMETRO nº 20 de 15 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 13 de janeiro de 2022**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital está disponível no site www.cirau.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 DIAS.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Aurea, Barão De Cotegipe, Barra Do Rio Azul, Benjamin Constant Do Sul, Campinas Do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios Do Sul, Erebangó, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga Do Sul, Itatiba Do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Sertão, Severiano De Almeida, Três Arroios, Viadutos, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Valor Global do Lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula.



b) **A licitação será realizada em lote único, formado por 16 (dezesesseis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante, obrigatoriamente, a cotar todos os itens do lote e oferecer proposta global, discriminando individualmente a composição unitária de todos os itens que o compõem.**

c) **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

d) Na proposta de preço apresentada devem ser contemplados todos os custos inerentes à contratação, tais como transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

g) **Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecuível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

h) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

i) A efetivação das compras dos itens ou prestação dos serviços constantes no **REGISTRO DE PREÇOS** junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser requeridos dentro do período previsto de até **365 dias**;

j) **Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência – Anexo I;**

k) Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, inclusive EPIs (equipamentos de proteção individual) deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

l) **Todas as garantias relativas aos materiais deverão ser repassadas aos municípios.**

m) **Os licitantes deverão fornecer as garantias relativas aos serviços executados, observadas todas as exigências do item 9 – Da Garantia do Termo de Referência.**

n) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência – Anexo I.**

o) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.

p) Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados na sede de cada Município licitante e consorciado, em local em que houver ponto de iluminação pública cadastrada junto a concessionária fornecedora de energia.

q) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;



r) Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a Contratada, devendo providenciar, no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição.

s) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida, pela empresa VENCEDORA, com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada via e-mail cirau@cirau.com.br à comissão de licitações após o encerramento da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.



7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

7.11 – O valor de referência relativo aos itens do Lote será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação da proposta.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar sua proposta, por quaisquer motivos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Para os fins do art. 30, § 2º, da Lei nº 8.666/93, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, as abaixo relacionadas: Implantação de luminárias LED: mínimo de 10.000 (dez mil) pontos.

- Certificados ativos de Registro da licitante e do responsável técnico emitido pelo CREA;
- Certificado de Conformidade vigente emitido por Organismo de Certificação que comprove que as luminárias ofertadas já estão certificadas conforme Portaria nº 20/2017 INMETRO;
- Cópia da publicação no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp), mencionando as



marcas e modelos ofertadas pela licitante;

- e) Registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados;
- f) Apresentar relação de quadro de pessoal contendo no mínimo quatro eletricitistas com os respectivos cursos de segurança em dia (NR10, NR12 e NR35 – comprovados através de Certificados e Registros em Atas de Presença) e dois motoristas registrados ou vinculados contratualmente à empresa demonstrando a capacidade da licitante para atender o objeto do presente edital.
- g) Apresentar relação de veículos disponíveis e vinculados à licitante para atender ao objeto do presente edital, exigindo-se, para atendimento dos Municípios consorciados, posse comprovada documentalmente ou propriedade de no mínimo 2 (dois) caminhões do tipo ¾ com abertura de lança de no mínimo 13 (treze) metros, com cesto aéreo isolado.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre com as previsões da Lei nº 13.709/18 e demais normas relativas à Proteção de Dados Pessoais, indicando o nome e o contato do Encarregado de Dados Pessoais da empresa.**
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
AO CIRAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br



10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

**14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o constante do Anexo I – Termo de Referência, mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.



18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;

b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

c) Servidor ou dirigente do Órgão;

d) Autor do projeto básico ou executivo;

e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



20.1 - Como requisito essencial à assinatura do contrato com cada Município (19.9), a Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

- a) Seguro-garantia;
- b) Fiança bancária;
- c) Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

20.2 - O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia (em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil) ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;
- b) Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), devendo a Licitante apresentar a via fornecida pela instituição;
- c) Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.3 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

20.4 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

20.5 - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação, pelo CONTRATANTE, do objeto contratado.

20.6 - A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo Município Contratante após a execução do contrato, emissão do termo de recebimento definitivo, cessão de todas as obrigações assumidas pela contratada na assinatura do instrumento contratual e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

21 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO I-A – QUADRO DE POTÊNCIA ATUAL POR MUNICÍPIO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 020/2021.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO VI – A PLANILHA PROPOSTA TCE (ANEXO V - DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br) DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA, PELA EMPRESA VENCEDORA, COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS, DISPONIBILIZADA E ENVIADA VIA E-MAIL cirau@cirau.com.br À COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES PARA O DEVIDO LANÇAMENTO NO SISTEMA LICITACON DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO****1 – INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o Registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED nos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento aos Municípios pertencentes ao CIRAU – RS. Os quantitativos estabelecidos neste anexo são meramente estimativos, não estando a Administração Pública obrigada a proceder a sua contratação.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades das municipalidades (que vão do embelezamento do patrimônio municipal e regional ao aumento do nível de segurança da comunidade), vêm trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de efficientizar seus parques luminotécnicos, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminação das vias e espaços públicos.

Nesse sentido vários esforços estão sendo empregados para viabilizar o investimento inicial da efficientização do parque luminotécnico ou de até de parte dele. Muitos municípios de pequeno e médio porte vem tendo grandes dificuldades em viabilizar a efficientização de grande parte do seu parque (acima de 50%), pois a Parceria Público Privada torna-se inviável econômica e juridicamente e não há recurso próprios suficientes para iniciar o processo independentemente.

A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a efficientização conjunta, no bojo de um Consórcio Intermunicipal, sobre parcela ou até mesmo sobre a totalidade de seu parque luminotécnico, que embora pago no prazo previsto na Lei de Licitações, será compensado em curto/médio prazo com o superávit existente e com a economia de energia gerada pelas efficientizações em cada Ente consorciado.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar parcial ou totalmente o parque luminotécnico dos municípios pertencentes ao CIRAU.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada constitui do que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias e posteriormente instalados por mão de obra especializada, verificando-se que as especificações são usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – a autorizar, portanto, a licitação por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços se deu pelo fato de a contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, atendendo assim a vários dos municípios consorciados, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com a Resolução CIRAU nº 001/2019, que rege o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

**4 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**

Embora seja utilizado o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se *inviável promover a adjudicação por vários itens para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.*

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por exemplo, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE, nesse cenário, se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, considerada a necessidade de prestação de serviços de instalação com produtos muitas vezes incoerentes com a especialização técnica da empresa e dos profissionais prestadores.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio CIRAU, conforme demonstrado nos autos processuais.

Sendo assim, para que o projeto de modernização parcial ou total dos parques de iluminação pública dos vários Municípios consorciados ao CIRAU e dos que lhe vierem a aderir é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global por Lote, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

4B – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

**5 – SITUAÇÃO ATUAL**

A parte do sistema de iluminação pública dos municípios nos quais a eficiência é objetivada apresenta as seguintes características:

- Número de pontos luminosos (lâmpadas) instalados: 34.017
- Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator
- Lâmpadas: predominantemente a vapor de Sódio
- Reatores: em sua maioria eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo.
- Acionamentos individuais através de rele foto eletrônico na maioria dos pontos.

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes por município estão demonstrados nas tabelas anexas a esse termo de referência. Abaixo é mostrada a tabela com a quantidade total de pontos que se espera eficientizar, em cada município integrante do CIRAU:

MUNICÍPIO	ÁREA [KM²]	HABITANTES	PONTOS
ARATIBA	341,072	6.189	1307
AUREA	158,291	3.535	542
BARAO DE COTEGIPE	259,907	6.620	1093
BARRA DO RIO AZUL	147,571	1.655	474
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	132,396	1.958	176
CAMPINAS DO SUL	261,321	5.438	878
CARLOS GOMES	83,15	1.351	121
CENTENARIO	134,331	2.877	328
CHARRUA	134,331	3.252	108
CRUZALTENSE	165,717	1.799	215
ENTRE RIOS DO SUL	120,444	2.758	673
EREBANGO	151,775	2.982	540
ERECHIM	430,764	106.633	14296
ERVAL GRANDE	285,913	4.819	525
ESTAÇÃO	100,266	5.940	1120
FAXINALZINHO	143,381	2.284	414
FLORIANO PEIXOTO	168,429	1.737	165
GAURAMA	204,149	5.489	1170
GETÚLIO VARGAS	286,564	16.184	2820
IPIRANGA DO SUL	159,23	1.880	187
ITATIBA DO SUL	212,121	3.231	426
JACUTINGA	179,296	3.546	720
MARCELINO RAMOS	229,619	4.319	1053
MARIANO MORO	99,11	2.009	376
PAULO BENTO	148,184	2.299	683
PONTE PRETA	100,407	1.524	339
QUATRO IRMAOS	267,987	1.856	301
SAO VALENTIM	154,187	3.259	391
SERTÃO	439,471	5.315	912
SEVERIANO DE ALMEIDA	167,615	3.631	503
TRES ARROIOS	148,667	2.643	387
VIADUTOS	268,473	4.690	774
TOTAIS	6284,139	223.702	34.017



Os pontos indicados na tabela acima, são **responsáveis por 98% das despesas** dos municípios com energia elétrica da Iluminação pública, pagos as respectivas concessionárias. Os demais pontos não são substituíveis por luminárias tipo pública, sendo instalados em postes ornamentais, refletores, luminárias decorativas, etc.

6 – DOS ITENS

6.1 - LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICO LED

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, equipadas obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO.

Ainda deverá atender as seguintes especificações,

- a) Tensão de entrada 100~250 Vca (Full range);
- b) Frequência de entrada 60 Hz;
- c) Controle de corrente em malha fechada;
- d) Base para relé foto eletrônico 7 pinos;
- e) Driver dimerizável padrão 1-10V
- f) Fator de potência mínimo de 0,98;
- g) Corpo fabricado em alumínio injetado
- h) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- i) Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mm
- j) Temperatura ambiente de operação -25°C a 45°C ± 5°C;
- k) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;
- l) Cabo de proteção PE para aterramento;
- m) A luminária deverá ter uma articulação na própria luminária para mais e para menos de no mínimo 30°, vedado uso de adaptador
- n) Apresentar todos os ensaios relacionados a Portaria 20 do INMETRO.
- o) OBS será aceita a tolerância de fluxo luminoso e eficiência, prevista na referida Portaria.

ITEM 1 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 40W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- A. Potência máxima **40 [W]**;
- B. Fluxo Luminoso mínimo **5.200 [lm]**;
- C. Eficiência Luminosa mínima **130 [lm/W]**;
- D. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- E. Temperatura de cor dos LEDs **4.000 [K]**;

ITEM 2 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 50W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- F. Potência máxima **50 [W]**;
- G. Fluxo Luminoso mínimo **6.500 [lm]**;
- H. Eficiência Luminosa mínima **130 [lm/W]**;
- I. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- J. Temperatura de cor dos LEDs **4000 [K]**;

ITEM 3 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 80W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- K. Potência máxima **80 [W]**;
- L. Fluxo Luminoso mínimo **10.400 [lm]**;
- M. Eficiência Luminosa mínima **130 [lm/W]**;
- N. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- O. Temperatura de cor dos LEDs **4.000 [K]**;

ITEM 4 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 150 W com certificado de avaliação da

**conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.**

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- P. Potência máxima **150 [W]**;
- Q. Fluxo Luminoso mínimo **19.500 [lm]**;
- R. Eficiência Luminosa mínima **130 [lm/W]**;
- S. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- T. Temperatura de cor dos LEDs **4.000 [K]**;

ITEM 5 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 200 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- U. Potência Total máxima **200 [W]**;
- V. Fluxo Luminoso mínimo **26.000 [lm]**;
- W. Eficiência Luminosa mínima **130 [lm/W]**;
- X. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- Y. Temperatura de cor dos leds **4000 [K]**;

ITEM 6 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 30W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- Z. Potência máxima **30 [W]**;
- AA. Fluxo Luminoso mínimo **4.200 [lm]**;
- BB. Eficiência Luminosa mínima **140 [lm/W]**;
- CC. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- DD. Temperatura de cor dos LEDs **5.000 [K]**;

ITEM 7 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 50W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- EE. Potência máxima **50 [W]**;
- FF. Fluxo Luminoso mínimo **7.000 [lm]**;
- GG. Eficiência Luminosa mínima **140 [lm/W]**;
- HH. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- II. Temperatura de cor dos LEDs **5000 [K]**;

ITEM 8 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 80W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- JJ. Potência máxima **80 [W]**;
- KK. Fluxo Luminoso mínimo **11.200 [lm]**;
- LL. Eficiência Luminosa mínima **140 [lm/W]**;
- MM. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- NN. Temperatura de cor dos LEDs **5.000 [K]**;

ITEM 9 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 120 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- OO. Potência máxima **120 [W]**;
- PP. Fluxo Luminoso mínimo **16.800 [lm]**;
- QQ. Eficiência Luminosa mínima **140 [lm/W]**;
- RR. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
- SS. Temperatura de cor dos LEDs **5.000 [K]**;

ITEM 10 – Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 180 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- TT. Potência Total máxima **180 [W]**;
- UU. Fluxo Luminoso mínimo **25.200 [lm]**;
- VV. Eficiência Luminosa mínima **140 [lm/W]**;



WW. Índice de reprodução de cor mínimo **70 [%]**;
XX. Temperatura de cor dos leds **5000 [K]**;

ITEM 11 – Aquisição e instalação do RELÉ FOTO ELETRÔNICO com o catálogo do produto, válido.

As proponentes deverão prever a utilização em cada luminária de um relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação corpo em policarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações:

YY. Tensão de entrada 105~305 V

ZZ. Grau de Proteção IP-67

AAA. Invólucro com proteção contra raios UV

BBB. Frequência de entrada 50 ou 60 Hz

CCC. Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais

DDD. 5 a 15 lux para ligar

EEE. 30 lux para desligar

FFF. Temperatura de trabalho de -5°C a +50°C

GGG. Consumo máximo 0,92W

HHH. Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j

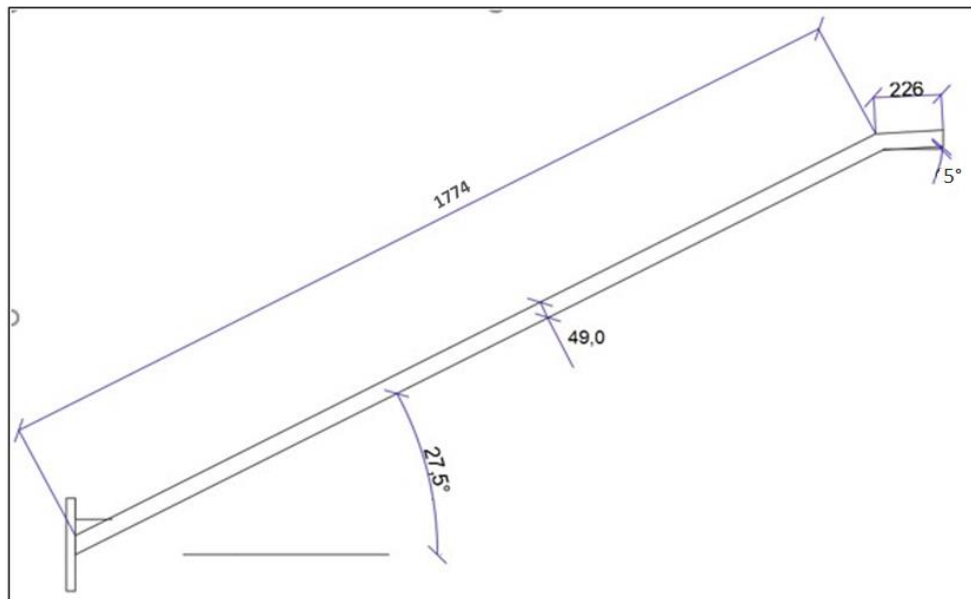
III. Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA

6.2 – Aquisição e Instalação de BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm.

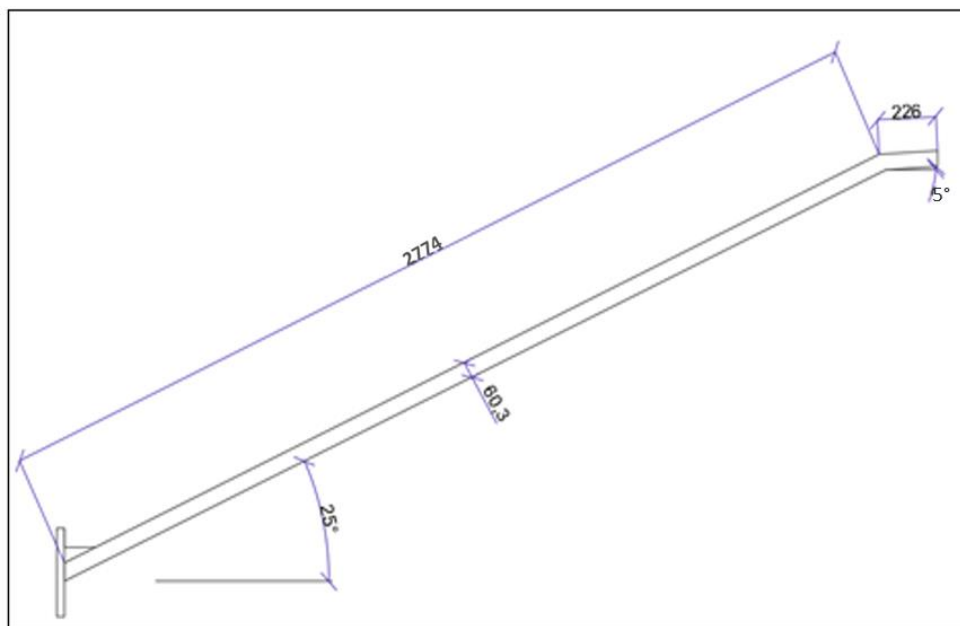
ITEM 12 – MODELO 1

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo: Projeção horizontal de 1,7m (+/- 0,150m)



ITEM 13 – MODELO 2

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo: Projeção horizontal de 2,7m (+/- 0,150m)



7 – SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA

As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- Substituição do Relé fotoeletrônico;
- Material e mão-de-obra para troca da fiação e dos conectores em todos os pontos;
- Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado;
- Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município;

8 – SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO

Os braços deverão ser fornecidos fixado nos postes de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- Parafusos ou cintas adicionais necessárias a substituição.
- Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

9 – DA GARANTIA

9.1 - As luminárias e relés deverão possuir termo de garantia.

9.2 - A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária e relés, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem, instalação ou de fabricação das luminárias e relés.

9.3 - Em caso de devolução das luminárias e relés para reparo ou substituição do item, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição do item ou reparação do material defeituoso, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para a entrega das luminárias novas ou reparadas, competindo ao fornecedor efetuar a substituição em até 05 (cinco) dias após a abertura de chamado pelo Município.

9.4 - Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.

9.5 - As luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias e relés pelo município.

9.6 - As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução contratual, obedecendo os prazos



de vigência avençados entre Contratante e Contratada.

10.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Constatando-se, junto as certidões de regularidade fiscal, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

10.9 - No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

10.10 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO em favor da EMPRESA ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.11 - Fica desde já reservado ao MUNICÍPIO membro do CIRAU o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, equipamentos e serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

10.12 - A critério do MUNICÍPIO membro do CIRAU, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização ou outras responsabilidades da EMPRESA.

11 – DO TERMO DE CONTRATO

11.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação no interesse da Administração de cada Ente Consorciado, será firmado Termo de Contrato.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

11.5 - O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias.

11.6 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município Contratante.

11.7 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



12.1 - O prazo de início de execução das instalações dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução emitida pelo município contratante, nos locais indicados pela contratante.

12.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ANEXO 1-A – QUADRO DE POTÊNCIA ATUAL POR MUNICÍPIO

Abaixo segue o quadro de potência com as quantidades e potências das luminárias do parque de iluminação pública de cada um dos municípios integrantes do CIRAU, a qual foram fornecidas pelas concessionárias de energia no ano de 2019/2020:

ARATIBA		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 20W	20	1
Fluorescente Compacta 25W	25	2
Fluorescente Compacta 30W	30	2
Fluorescente Compacta 40W	40	1
Fluorescente Compacta 45W	45	2
Vapor de Mercúrio 125W	125	14
Vapor de Sódio 150W	150	287
Vapor de Sódio 250W	250	503
Vapor de Sódio 400W	400	1
Vapor de Sódio 70W	70	494
TOTAL DE PONTOS		1307

AUREA		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente	60	1
Vapor de Mercúrio	125	187
Vapor de Mercúrio	250	167
Vapor de Sódio	150	17
Vapor de Sódio	250	136
Vapor de Sódio	70	3
Vapor Metálico	150	29
TOTAL DE PONTOS		542



BARÃO DE COTEGIPE		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 27W	27	2
Fluorescente Compacta 40W	40	1
Vapor de Mercúrio 400W	150	1
Vapor de Sódio 150W	250	589
Vapor de Sódio 250W	400	210
Vapor de Sódio 400W	80	7
Vapor de Sódio 70W	125	281
Vapor Metálico 400W	250	2
TOTAL DE PONTOS		1093

BARRA DO RIO AZUL		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 40W	40	239
Vapor de Sódio 150W	150	113
Vapor de Sódio 250W	250	9
Vapor de Sódio 70W	70	113
TOTAL DE PONTOS		474

BENJAMIN CONSTANT DO SUL		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Sódio 250W	250	176
TOTAL DE PONTOS		176

CAMPINAS DO SUL		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Sódio 150W	150	375
Vapor de Sódio 400W	400	1
Vapor de Sódio 70W	70	502
TOTAL DE PONTOS		878

CARLOS GOMES		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 25W	25	1
Vapor de Mercúrio 125W	125	67
Vapor de Mercúrio 250W	250	44
Vapor de Sódio 70W	70	9
TOTAL DE PONTOS		121



CENTENÁRIO		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 45W	45	2
Vapor de Mercúrio 125W	125	97
Vapor de Mercúrio 250W	250	116
Vapor de Mercúrio 400W	400	12
Vapor de Sódio 150W	150	5
Vapor de Sódio 250W	250	4
Vapor de Sódio 400W	400	26
Vapor de Sódio 70W	70	66
TOTAL DE PONTOS		328

CHARRUA		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Sódio 150W	150	15
Vapor de Sódio 70W	70	93
TOTAL DE PONTOS		108

CRUZALTENSE		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 15W	15	1
Fluorescente Compacta 25W	25	27
Fluorescente Compacta 30W	30	11
Fluorescente Compacta 35W	35	13
Fluorescente Compacta 59W	59	1
Vapor de Mercúrio 125W	125	1
Vapor de Sódio 150W	150	56
Vapor de Sódio 70W	70	105
TOTAL DE PONTOS		215

ENTRE RIOS DO SUL		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Sódio 150W	150	621
Vapor de Sódio 250W	250	10
Vapor de Sódio 400W	400	42
TOTAL DE PONTOS		673



EREBANGO		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Mista 250W	250	14
Vapor de Mercúrio 250W	250	1
Vapor de Mercúrio 400W	400	47
Vapor de Sódio 150W	150	110
Vapor de Sódio 250W	250	85
Vapor de Sódio 400W	400	15
Vapor de Sódio 70W	70	268
TOTAL DE PONTOS		540

ERECHIM		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente 100W	100	1
Fluorescente Compacta 150W	150	5
Fluorescente Compacta 15W	15	1
Fluorescente Compacta 20W	20	2
Fluorescente Compacta 27W	27	1
Fluorescente Compacta 40W	40	6
Fluorescente Compacta 42W	42	1
Fluorescente Compacta 45W	45	2
Fluorescente Compacta 59W	59	2
Fluorescente Compacta 70W	70	3
Fluorescente Compacta 9W	9	1
Mista 70W	70	2
Vapor de Mercúrio 125W	125	6
Vapor de Sódio 150W	150	11.696
Vapor de Sódio 250W	250	210
Vapor de Sódio 400W	400	1.220
Vapor de Sódio 70W	70	1.126
Vapor Metálico 250W	250	3
Vapor Metálico 400W	400	8
TOTAL DE PONTOS		14.296

ERVAL GRANDE		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Mercúrio 125W	125	24
Vapor de Sódio 150W	150	251
Vapor de Sódio 250W	250	3
Vapor de Sódio 70W	70	190
Vapor Metálico 150W	150	24
Vapor Metálico 250W	250	33
TOTAL DE PONTOS		525



ESTAÇÃO		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 42W	42	21
Vapor de Mercúrio 125W	125	1
Vapor de Mercúrio 150W	150	1
Vapor de Sódio 150W	150	983
Vapor de Sódio 250W	250	105
Vapor de Sódio 400W	400	9
TOTAL DE PONTOS		1120

FAXINALZINHO		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Sódio 250W	250	147
Vapor de Sódio 70W	70	250
Vapor Metálico 250W	250	13
Vapor Metálico 400W	400	4
TOTAL DE PONTOS		414

FLORIANO PEIXOTO		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Sódio 250W	250	165
TOTAL DE PONTOS		165

GAURAMA		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente 40W	40	1
Fluorescente Compacta 20W	20	2
Fluorescente Compacta 25W	25	2
Fluorescente Compacta 30W	30	1
Fluorescente Compacta 36W	35	2
Fluorescente Compacta 45W	45	2
Fluorescente Compacta 85W	80	1
Vapor de Mercúrio 400W	400	1
Vapor de Sódio 150W	150	297
Vapor de Sódio 250W	250	109
Vapor de Sódio 400W	400	6
Vapor de Sódio 70W	70	744
Vapor Metálico 250W	250	1
Vapor Metálico 400W	400	1
TOTAL DE PONTOS		1170



GETÚLIO VARGAS		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Incandescente 70W	70	1
Vapor de Mercúrio 125W	125	10
Vapor de Mercúrio 250W	250	2
Vapor de Sódio 100W	100	4
Vapor de Sódio 150W	150	529
Vapor de Sódio 250W	250	219
Vapor de Sódio 400W	400	4
Vapor de Sódio 70W	70	2.043
Vapor Metálico 160W	160	2
Vapor Metálico 250W	250	5
Vapor Metálico 70W	70	1
TOTAL DE PONTOS		2.820

IPIRANGA DO SUL		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Sódio 150W	150	2
Vapor de Sódio 250W	250	23
Vapor de Sódio 400W	400	160
Vapor de Sódio 70W	70	2
TOTAL DE PONTOS		187

ITATIBA DO SUL		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 30W	30	1
Fluorescente Compacta 59W	59	1
Vapor de Sódio 150W	150	8
Vapor de Sódio 250W	250	1
Vapor de Sódio 70W	70	413
Vapor Metálico 250W	250	2
TOTAL DE PONTOS		426

JACUTINGA		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Mercúrio 125W	125	30
Vapor de Mercúrio 150W	150	2
Vapor de Mercúrio 250W	250	58
Vapor de Mercúrio 400W	400	2
Vapor de Sódio 150W	150	343
Vapor de Sódio 250W	250	284
Vapor Metálico 125W	125	1
TOTAL DE PONTOS		720



MARCELINO RAMOS		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 25W	25	1
Fluorescente Compacta 30W	30	12
Fluorescente Compacta 35W	35	2
Fluorescente Compacta 59W	59	2
Vapor de Mercúrio 125W	125	231
Vapor de Mercúrio 250W	250	2
Vapor de Sódio 125W	125	4
Vapor de Sódio 150W	150	771
Vapor de Sódio 250W	250	7
Vapor de Sódio 400W	400	4
Vapor de Sódio 70W	70	3
Vapor Metálico 250W	250	3
Vapor Metálico 400W	400	1
TOTAL DE PONTOS		1053

MARIANO MORO		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Mercúrio 125W	125	2
Vapor de Mercúrio 250W	250	10
Vapor de Mercúrio 400W	400	5
Vapor de Sódio 150W	150	272
Vapor de Sódio 250W	250	8
Vapor de Sódio 70W	70	79
TOTAL DE PONTOS		376

PAULO BENTO		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente 40W	40	1
Fluorescente Compacta 25W	25	1
Fluorescente Compacta 45W	45	4
Vapor de Mercúrio 250W	250	672
Vapor de Sódio 250W	250	3
Vapor de Sódio 70W	70	1
Vapor Metálico 250W	250	1
TOTAL DE PONTOS		683



PONTE PRETA		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 45W	45	2
Fluorescente Compacta 46W	46	21
Fluorescente Compacta 85W	80	213
Mista 250W	250	1
Vapor de Mercúrio 250W	250	96
Vapor de Sódio 250W	250	5
Vapor Metálico 250W	250	1
TOTAL DE PONTOS		339

QUATRO IRMÃOS		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente 40W	40	1
Fluorescente Compacta 85W	80	1
Vapor de Mercúrio 125W	125	2
Vapor de Sódio 250W	250	289
Vapor Metálico 250W	250	8
TOTAL DE PONTOS		301

SÃO VALENTIM		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 45W	45	1
Vapor de Sódio 250W	250	51
Vapor de Sódio 400W	400	61
Vapor de Sódio 70W	70	276
Vapor Metálico 400W	400	2
TOTAL DE PONTOS		391

SERTÃO		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente 150W	150	6
Vapor de Mercúrio 150W	150	11
Vapor de Mercúrio 250W	250	33
Vapor de Mercúrio 400W	400	31
Vapor de Sódio 150W	150	93
Vapor de Sódio 250W	250	305
Vapor de Sódio 400W	400	15
Vapor de Sódio 70W	70	418
TOTAL DE PONTOS		912

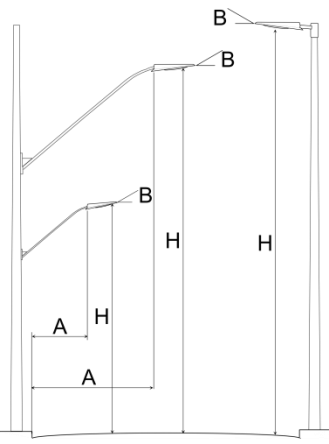
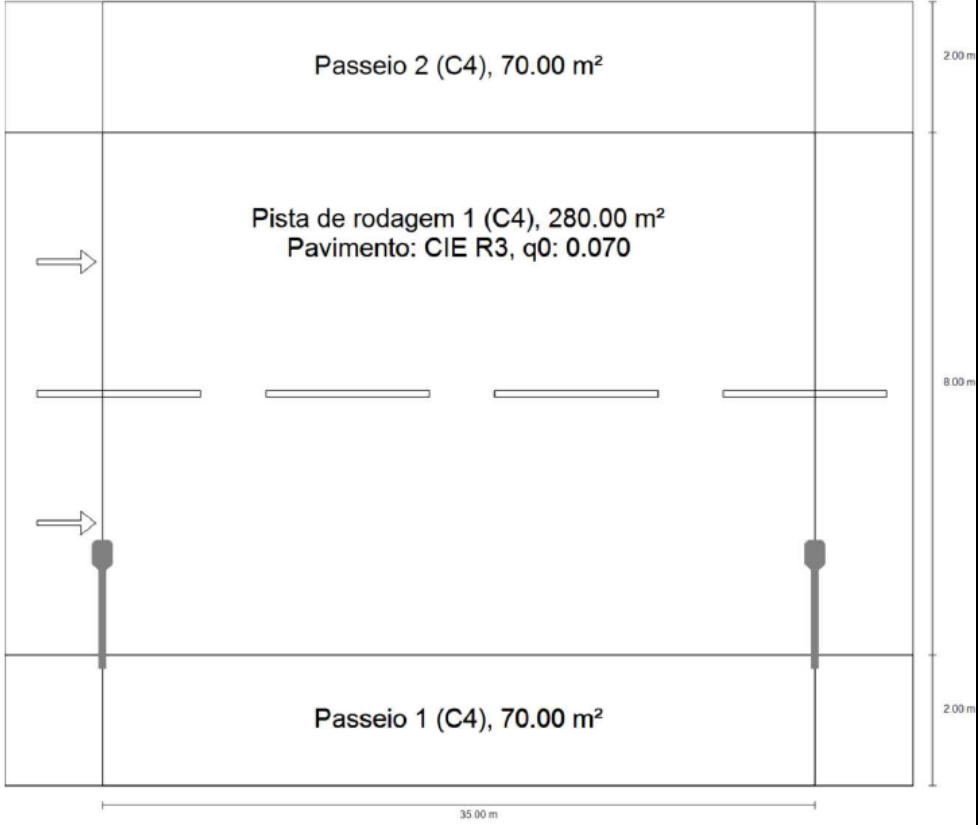


SEVERIANO DE ALMEIDA		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 25W	25	1
Fluorescente Compacta 30W	30	2
Fluorescente Compacta 46W	46	297
Fluorescente Compacta 60W	60	1
Mista 150W	150	1
Mista 160W	160	4
Mista 250W	250	15
Mista 400W	400	3
Vapor de Mercúrio 125W	125	1
Vapor de Mercúrio 400W	400	35
Vapor de Sódio 150W	150	2
Vapor de Sódio 250W	250	53
Vapor de Sódio 400W	400	86
Vapor de Sódio 70W	70	1
Vapor Metálico 250W	250	1
TOTAL DE PONTOS		503

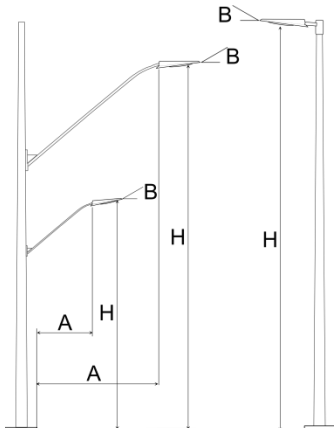
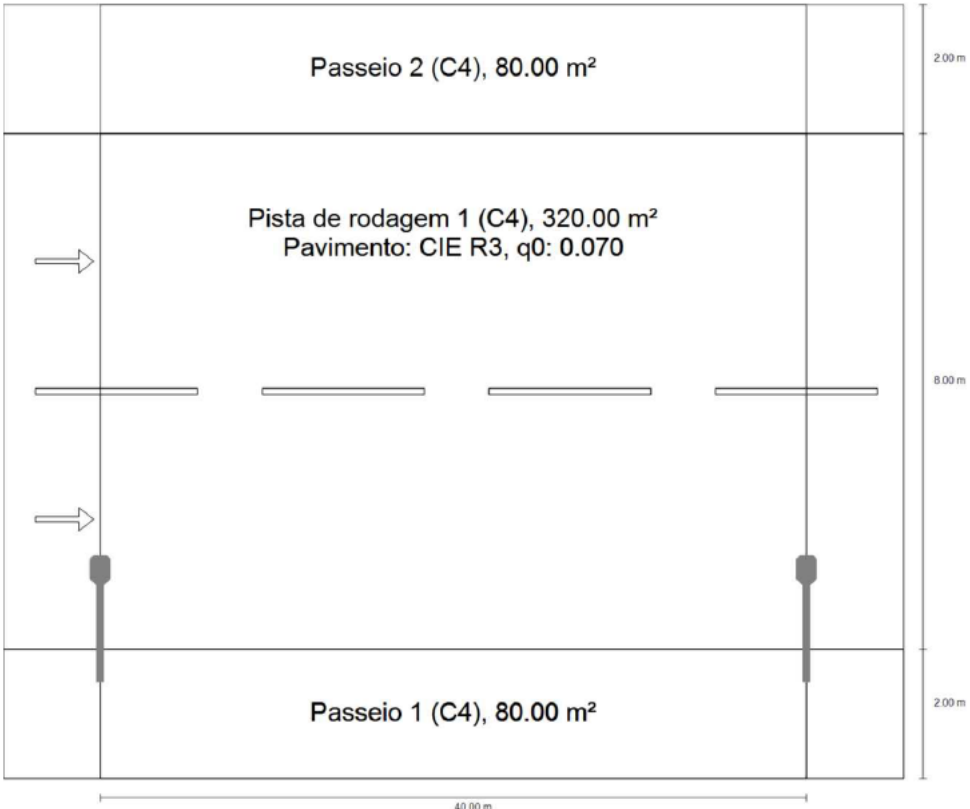
TRÊS ARROIOS		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Vapor de Mercúrio 125W	125	132
Vapor de Mercúrio 250W	250	130
Vapor de Mercúrio 400W	400	32
Vapor de Sódio 125W	125	1
Vapor de Sódio 150W	150	90
Vapor de Sódio 250W	250	2
TOTAL DE PONTOS		387

VIADUTOS		QUANTIDADE
Tipo	Potência da Lâmpada [W]	
Fluorescente Compacta 20W	20	1
Fluorescente Compacta 25W	25	1
Fluorescente Compacta 30W	30	1
Vapor de Mercúrio 250W	250	1
Vapor de Mercúrio 400W	400	2
Vapor de Sódio 125W	125	1
Vapor de Sódio 150W	150	396
Vapor de Sódio 160W	160	1
Vapor de Sódio 70W	70	369
Vapor Metálico 150W	150	1
TOTAL DE PONTOS		774

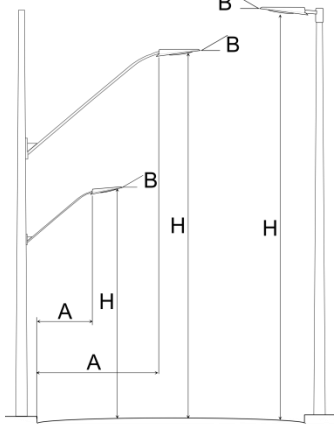
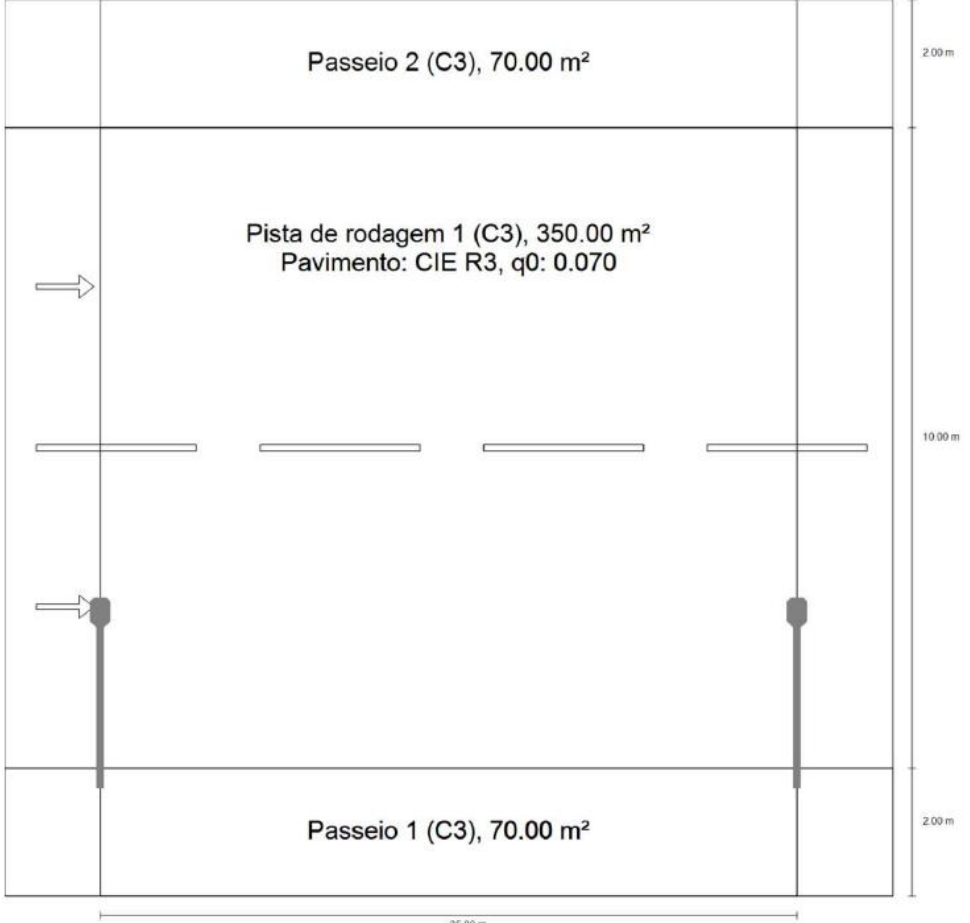
**CENÁRIOS DE SIMULAÇÃO****QUADRO A1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "A"**

Item	01			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO "A"			0,80	
Potência Nominal Máxima	40W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada		P3	5	0,20
	Pista de rodagem		V4	10	0,20
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m]	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m]	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:	(A)		(B)	(H)	CIE R3, q0
Bilateral Frente a Frente	0,2	1,7	5°	7,5	0,070
					
Observação:	– A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica. – Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.				

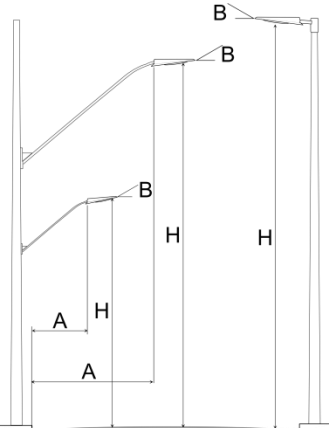
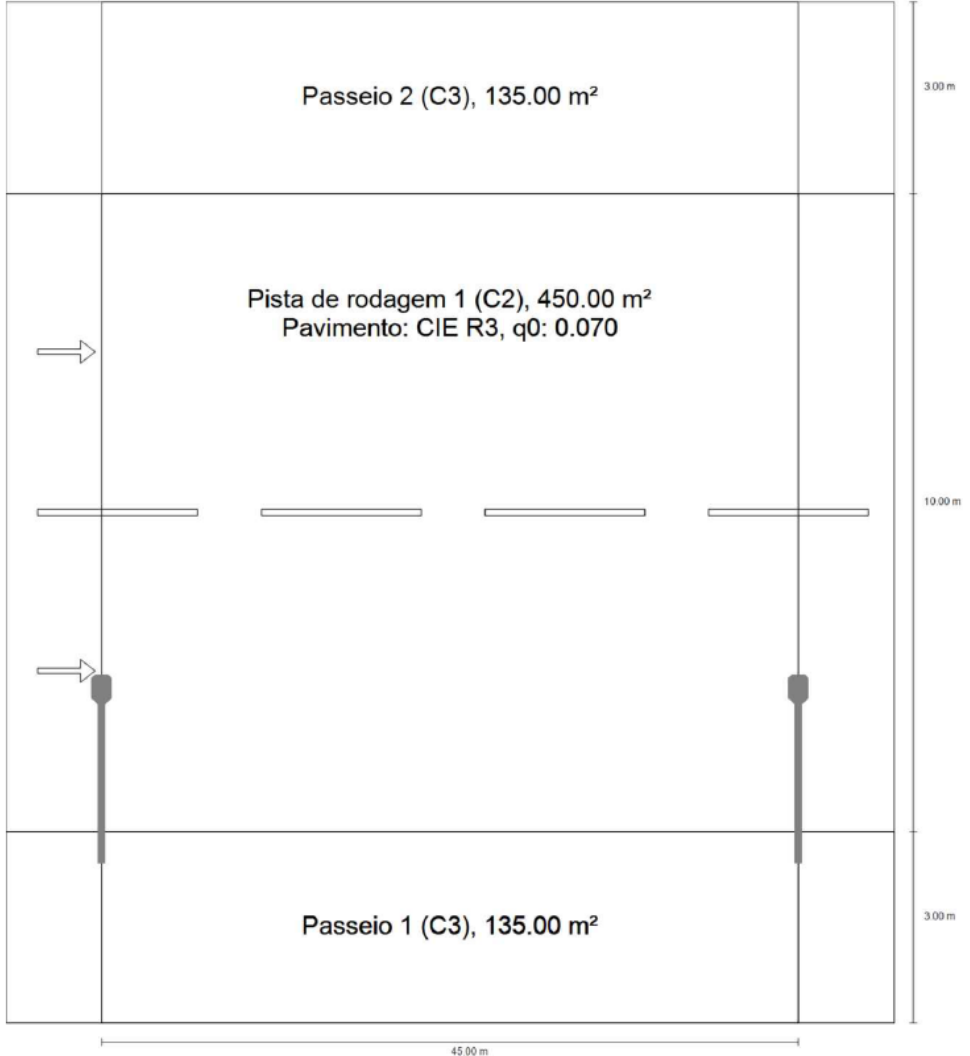
**QUADRO A2: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "B"**

Item	02 e 07			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO "B"			0,80	
Potência Nominal Máxima	50W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada		P3	5	0,20
	Pista de rodagem		V4	10	0,20
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m]	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:	(A)			(H)	
Bilateral Frente a Frente	0,5	1,7	5°	7,5	0,070
					
Observação:	- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica. - Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.				

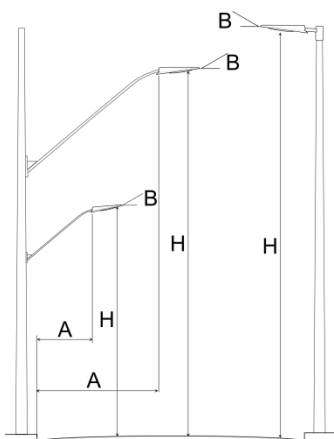
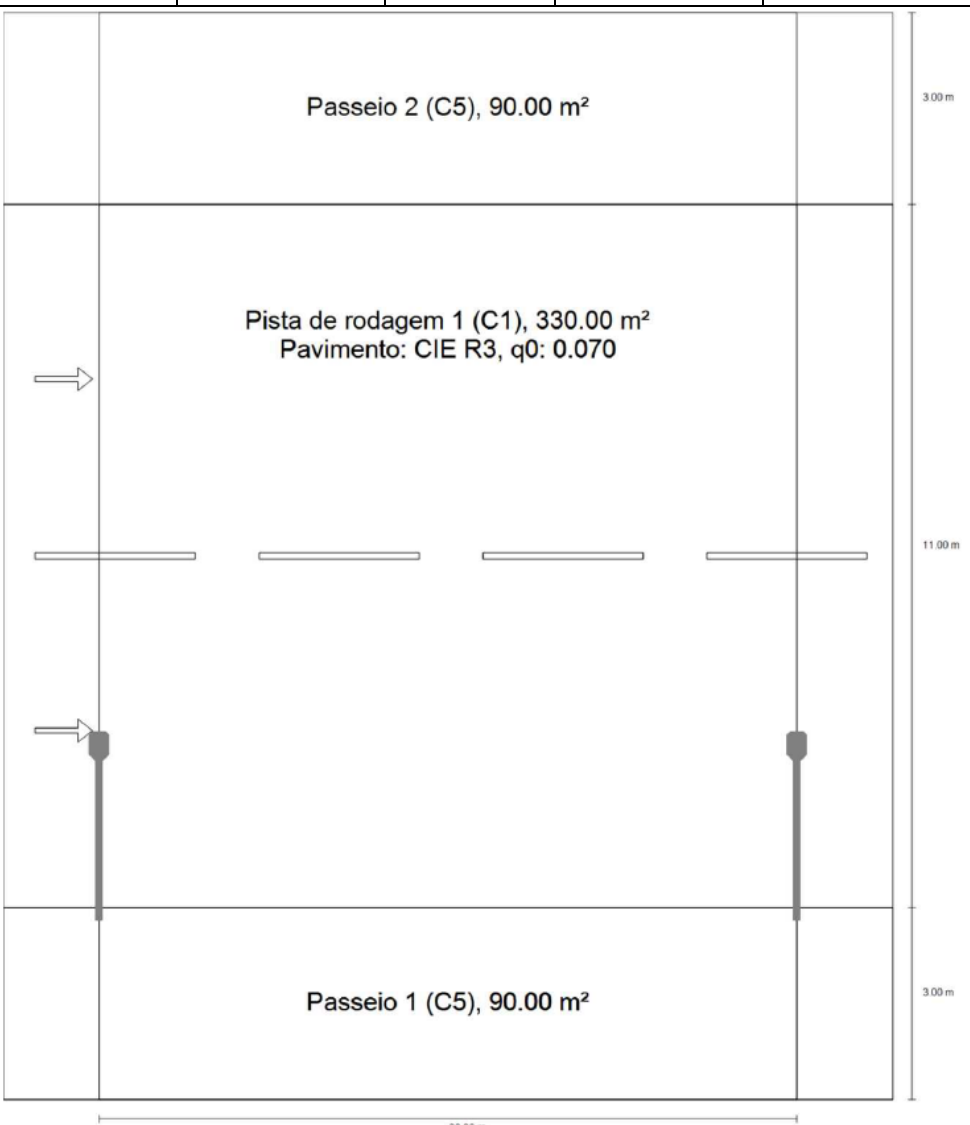
**QUADRO A3: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "C"**

Item	03 e 08			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO "C"			0,80	
Potência Nominal Máxima	80W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada		P3	5	0,20
	Pista de rodagem		V3	15	0,20
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m]	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m]	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:	(A)		(B)	(H)	
Bilateral Frente a Frente	0,3	2,7	5°	8,0	0,070
					
Observação:	– A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica. – Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.				

**QUADRO A4: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "D"**

Item	04			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO "D"			0,80	
Potência Nominal Máxima	150W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P2	10	0,25	
	Pista de rodagem	V2	20	0,30	
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Bilateral Frente a Frente	0,5	2,7	5°	8,5	0,070
					
Observação:	<ul style="list-style-type: none">- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.				

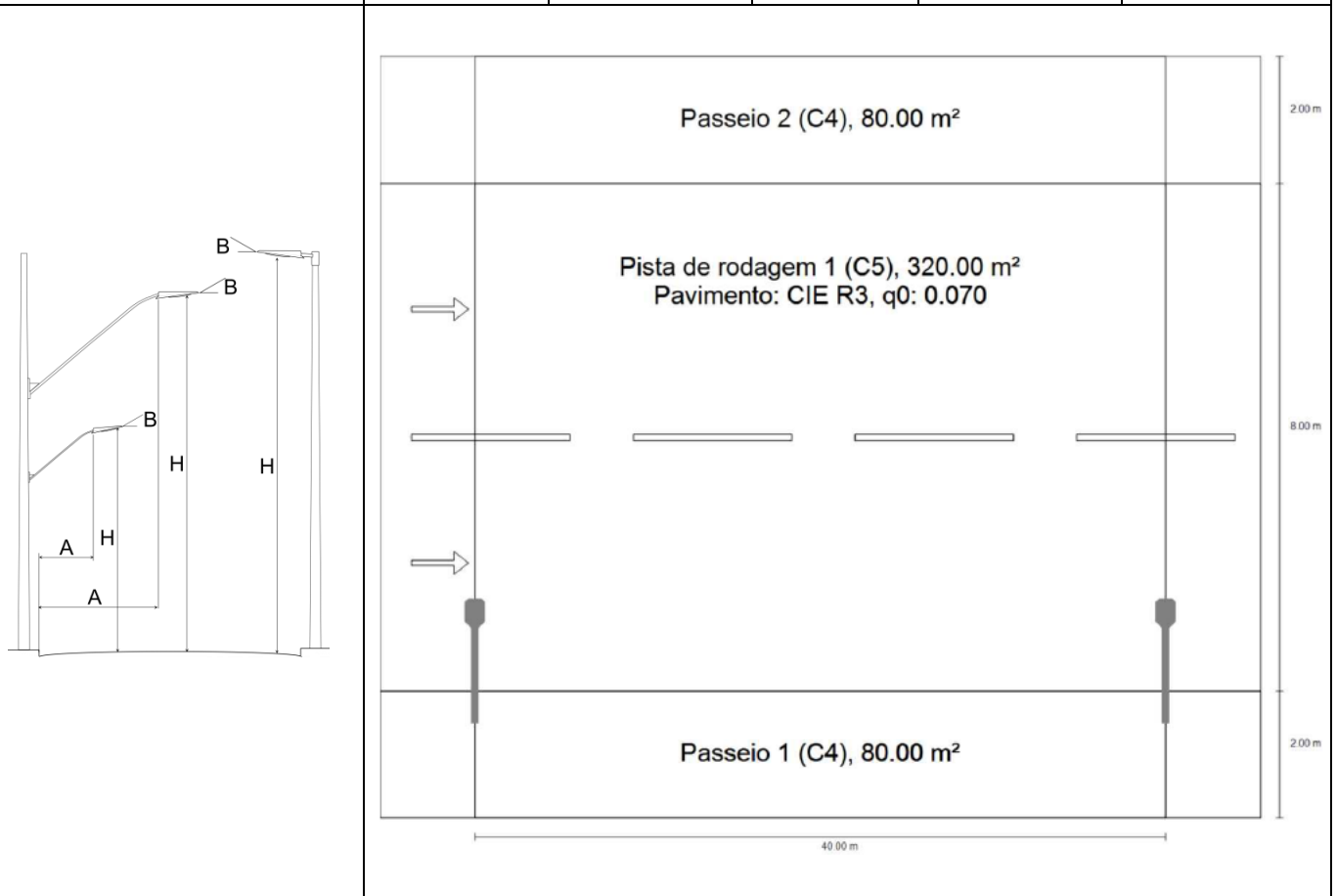
**QUADRO A5: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “E”**

Item	05			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO “E”			0,80	
Potência Nominal Máxima	200W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P2		10	0,25
	Pista de rodagem	V1		30	0,40
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Bilateral Frente a Frente	0,2	2,7	5°	8,5	0,070
					
Observação:	– A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica. – Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.				



QUADRO A6: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “F”

Item	06		Fator de Manutenção		
Tipologia	PADRÃO “F”		0,80		
Potência Nominal Máxima	30W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)	U (Emin/Emed)	
	Calçada	P4	3	0,20	
	Pista de rodagem	V5	5	0,20	
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m]	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m]	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:	(A)			(H)	
Bilateral Frente a Frente	0,5	1,7	5°	7,5	0,070

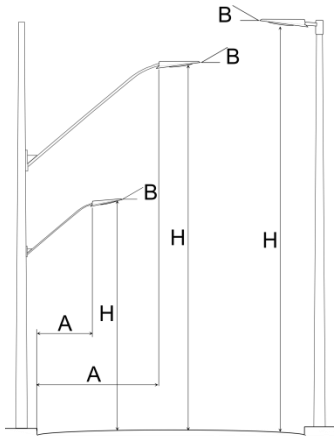
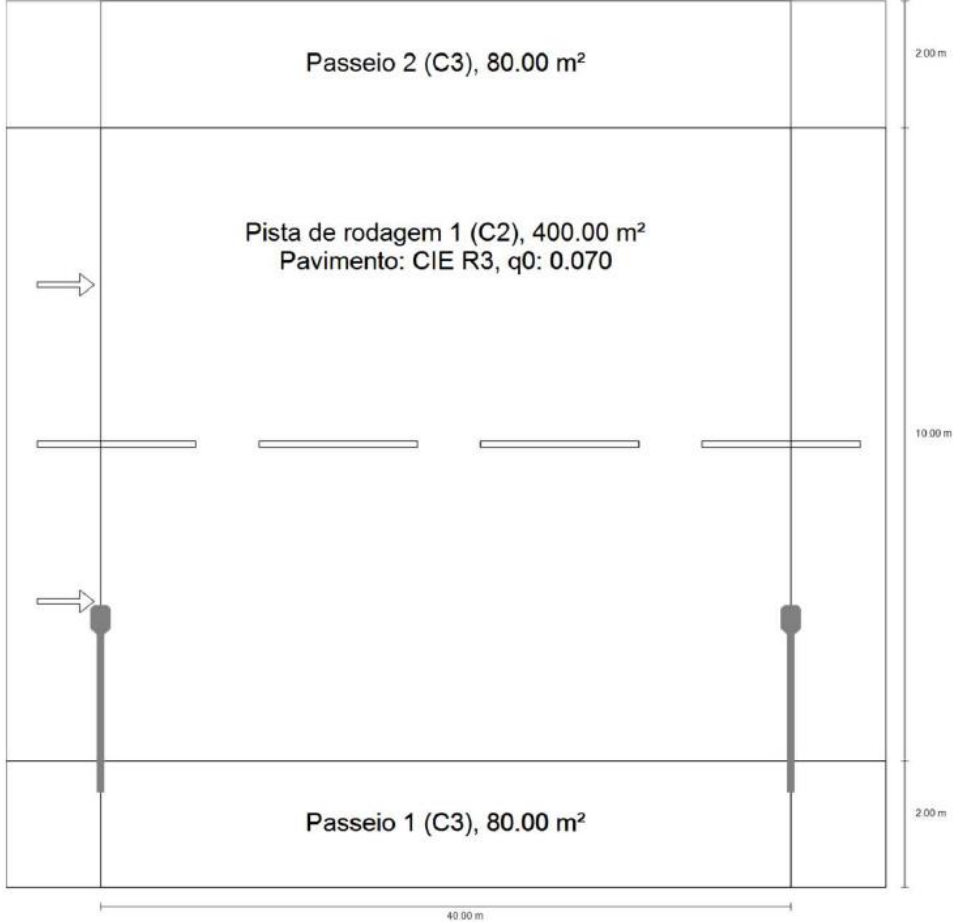


Observação:

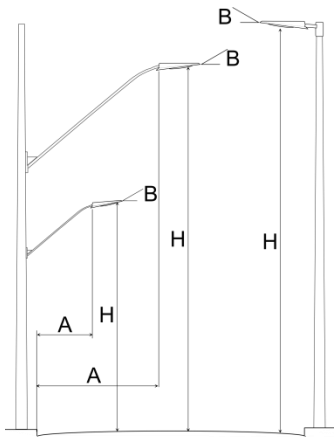
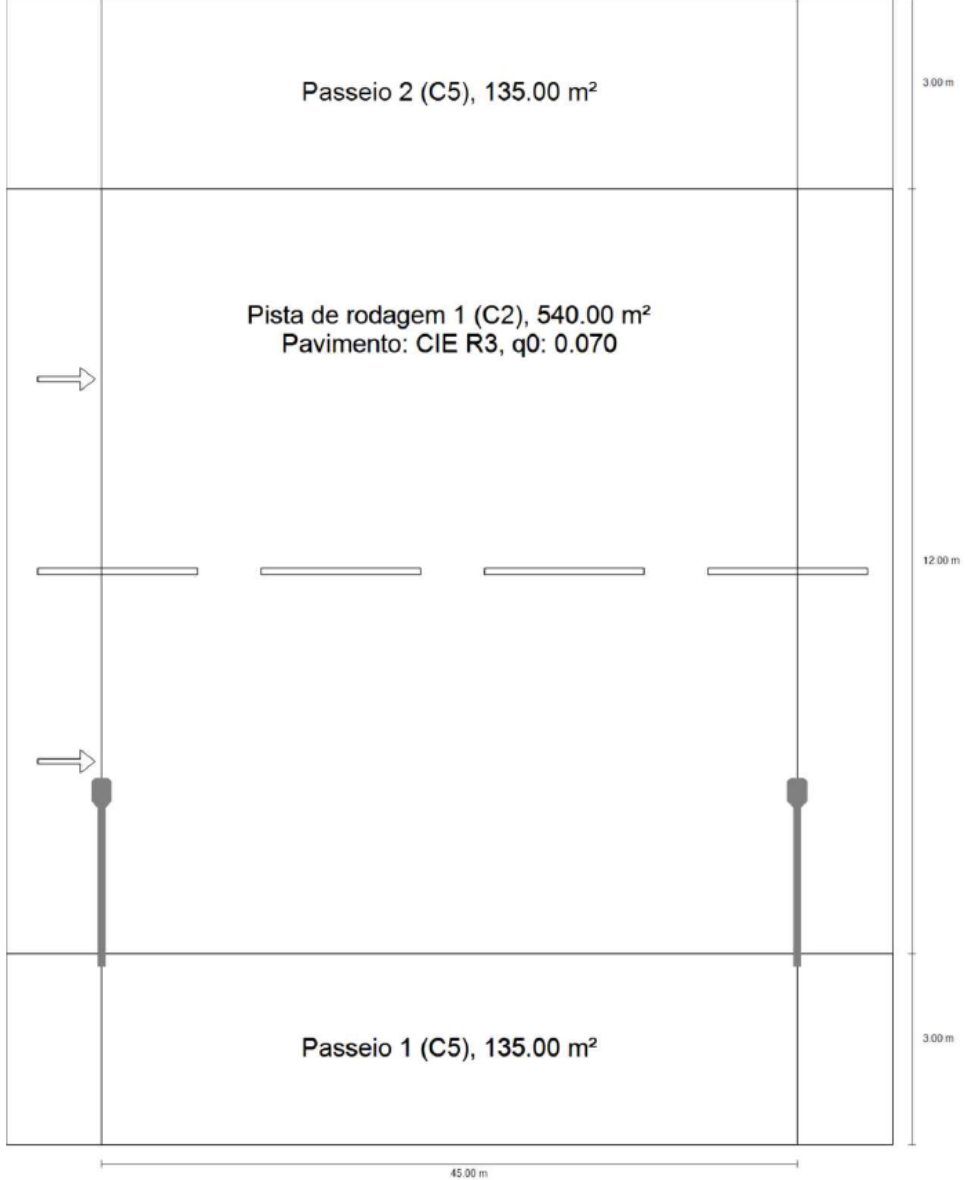
- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



QUADRO A7: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “G”

Item	07			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO “G”			0,80	
Potência Nominal Máxima	120W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P2		10	0,25
	Pista de rodagem	V2		20	0,30
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Bilateral Frente a Frente	0,5	2,7	5°	8,0	0,070
					
Observação:	– A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica. – Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.				

**QUADRO A8: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO "H"**

Item	08			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO "H"			0,80	
Potência Nominal Máxima	180W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P2	10	0,25	
	Pista de rodagem	V2	20	0,30	
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m]	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m]	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:	(A)		(B)	(H)	
Bilateral Frente a Frente	0,2	2,7	5°	8,0	0,070
					
Observação:	– A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica. – Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.				

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 020/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento PARA **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da RG nº 8035078023 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Barra do Rio Azul, Centenário, Carlos Gomes, Cruzaltense, Erechim, Estação, Entre Rios do Sul, Erebangó, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA (S) EMPRESA (S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 020/2021**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 020/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 020/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- a) Os produtos deverão ser entregues e os serviços prestados conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU**.
- b) Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência;



- c) **Local e Horário de entrega: O material necessário e os serviços de instalação serão entregues e prestados junto ao Município consorciado em local que houver ponto de iluminação pública.**
- d) **Todas as garantias dos materiais deverão ser repassadas aos municípios, bem como a garantia dos serviços executados.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto ou prestar os serviços pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 020/2021** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 020/2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA_(nome)**

Aos dias do mês de do ano de 2021, **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRANTE** -x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x, com sede na Rua -x-x-x-x-x-xx, nº -x-x-x-x, na cidade de -x-x-x-x, UF -x-x-x, inscrito no CNPJ sob nº - -----, por seu representante legal Sr(a). -x-x-x-x-x-x, CIC/MF nº, RG doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº,, com endereço junto a Rua, neste ato representada por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º 020/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado total do presente Contrato é de R\$ _____(_____), de acordo com os valores especificados na Proposta, Cronograma Físico-Financeiro e homologação do Pregão Eletrônico n. 020/2021.

2.2 No preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de todos os componentes necessários para utilização do Sistema, mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços, inclusive pelos materiais complementares, treinamento, bem como, as despesas necessárias, não cabendo, pois, qualquer reivindicação da contratada a título de reembolso.

2.3 Os valores serão revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8 666. de 21 de junho de 1993.

2.4 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em dotação própria de cada município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo o início em _____ e término em _____. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida na ordem de serviço pela CONTRATANTE.

3.2 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que o serviço foi concluído, após verificar o atendimento das condições contratuais, assinado pelas partes, e desde que não haja pendência a solucionar.

3.3 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

3.5 A eventual reprovação dos produtos e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais.

3.6 Os pedidos de prorrogação solicitados pela CONTRATADA deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONTRATANTE.



3.7 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo de execução.

3.8 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos e serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos bens instalados e em pleno funcionamento, no prazo de execução previsto na subcláusula 3.1 deste contrato, contados em dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, ao inicialmente previsto.

4.3 Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, na observância de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pelo MUNICÍPIO.

4.5 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à EMPRESA pelo MUNICÍPIO.

4.6 Os equipamentos, materiais e serviços voltados ao Parque de Iluminação Pública deverão ser entregues e instalados individualmente nas cidades sedes de cada um dos municípios, de forma descentralizada. A instalação ocorrerá nos municípios, na forma pré-definida neste edital.

4.7 Todos os componentes a serem aplicados, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas, de forma descentralizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ (_____), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de _____.

5.2 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu, pela inexecução completa ou parcial do objeto, ou ainda para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas.

5.3 A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

5.4 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

5.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 Caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, anteriormente à assinatura do termo aditivo contratual correspondente em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico, Registro de Preços n. 020/2021 e o contrato.

5.7 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratado.

5.8 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência



contratual, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato; e do processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para aplicação de penalidade, inclusive quitação de obrigações trabalhistas, recolhimento de multas e ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.1.2 permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

6.1.3 fiscalizar a execução dos serviços através de representantes da CONTRATANTE, devidamente nomeados, com atribuições específicas, a quem compete também verificar se há o registro no Diário de Obras das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, identificando as irregularidades e solicitando a regularização das mesmas, submetendo à Autoridade Competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

6.1.4 impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, conforme o Termo de Referência e seus anexos;

7.2 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.4 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;

7.5 Solicitar à fiscalização, por escrito, autorização para eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro do mesmo junto ao conselho competente, acompanhado dos atestados de capacidade técnica, e demais documentos referentes a qualificação técnica da proponente e responsável técnico;

7.6 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do objeto contratado;

7.7 Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos adequados, mão-de-obra qualificada e materiais novos e de primeira qualidade;

7.8 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico do serviço, sempre que exigidos pela fiscalização, sem custo adicional para a CONTRATADA;

7.9 Apresentar o quadro de funcionários que estará envolvido diretamente na execução do contrato, manter atualizado e comunicar por escrito à fiscalização sempre que houver qualquer alteração.

7.10 Fornecer ao CONTRATANTE os meios de localização dos responsáveis pela empresa não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.

7.11 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando SOLICITADO pela fiscalização correspondente a competência anteriormente transcorrida (período entre as medições). Os documentos a serem apresentados serão os seguintes:

7.11.1 cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS;

7.11.2 cópia da GFIP;

7.11.3 cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.11.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

7.11.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei



ou pelo contrato;

7.11.6 relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (no caso de cessão de mão de obra) e;

7.11.7 Relação de Tomadores/Obras – RET (no caso de cessão de mão de obra).

7.11.8 Comprovante de controle do ponto e os contracheques acompanhados dos comprovantes de depósitos dos salários dos funcionários que irão trabalhar nessa obra

7.11.9 Havendo empresa subcontratada a documentação fiscal, social e trabalhista descrita acima também deverá ser apresentada.

7.12 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

7.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

7.14 Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.15 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de:

a) Sua negligência, imperícia ou omissão;

b) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução do serviço em qualquer de suas etapas;

c) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros no serviço ou em decorrência dele;

7.16 Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso do serviço, ficando ainda, responsável, na vigência do contrato;

7.17 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

7.18 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Termo de Referência, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos;

7.19 Executar o serviço, incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos Termo de Referência e seus anexos, e contratar por sua conta e risco, toda mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução do objeto contratado;

7.20 Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

7.21 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.22 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme a legislação vigente;

7.23 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir

7.24 Responsabilizar-se:



- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do Parque de Iluminação Pública, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização;

7.25 Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.26 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

7.27 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.28 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

7.29 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução da obra;

7.30 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do serviço, correndo por sua conta e risco toda a responsabilidade, não tendo a CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

7.31 Manter quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto contratado, conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos na obra, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução da obra dentro do prazo previsto;

7.32 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiro, caso fortuito ou força maior;

7.33 Retirar do local do trabalho, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subcontratado e que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.34 Aprovar previamente junto ao Fiscal do contrato, quaisquer alterações/modificações que forem necessárias nos projetos durante a execução da obra. Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos, prevalecerá a interpretação do fiscal.

7.35 Não transferir qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou subcontratados. A subcontratação autorizada pela administração não exime a licitante de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.36 Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários,



equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, referente ao objeto deste contrato.

7.37 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

7.38 Realizar toda e qualquer reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE durante o período da garantia.

7.39 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato bem como a subcontratação da parcela de maior relevância do projeto. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, não ultrapassando o limite máximo de 50% do projeto, serviço ou fornecimento somente com a prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.39.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7.39.2 Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado.

7.40 Considera-se parcela de maior relevância FORNECIMENTO DAS LUMINÁRIAS, BRAÇOS E RELÉS.

7.41 A Contratada responsabilizar-se-á perante os órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos causados ao meio-ambiente por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

7.42 A Contratada obriga-se a fornecer todas as informações e instruções julgadas necessárias, bem como encaminhar documentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O valor será revisto, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, discriminada corretamente, em 01 (uma) parcela em até 30 (trinta) dias após a execução contratual, obedecendo os prazos de vigência de execução avençadas entre Contratante e Contratada.

9.1.2 Não serão efetuados pagamentos por meio de título de cobrança.

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Início da execução (a contar da data indicada na ordem de serviço do município)	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos instalados e em funcionamento (início da execução)	Pagamento em uma única parcela 30 dias após a execução o objeto.	Pagamento em até 30 dias após a execução do objeto.

9.2 Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta às condições de habilitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada A SUA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada (por escrito) para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.2.1.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.2.12 Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2.13 Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes por sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.2.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os produtos instalados e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

9.4 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste EDITAL, será contado a partir da data de entrega da referida correção.

9.5 Os pagamentos somente poderão ser suspensos mediante comunicação do município com 30 dias de antecedência em casos de falhas ou faltas graves previstas no termo de referência.

9.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.7 No caso de atraso de pagamentos superiores a 10 (dez) dias, estes serão atualizados financeiramente por correção monetária ou índice econômico oficial Brasileiro

9.8 Este contrato somente poderá ser rompido em caso de falta grave ou descumprimento do contrato pela Contratada que perdera o direito dos recebimentos automáticos que poderão ser passados para outra empresa habilitada ou contratada.

9.9 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.10 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

9.11 Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.12 No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

9.13 Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

9.14 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.15 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.



9.16 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.17 Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária da parcela em atraso devida pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP-M.

9.18 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.19 Fica desde já reservado ao MUNICÍPIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

9.20 A critério do MUNICÍPIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da EMPRESA.

9.21 A regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedido de licitar e contratar com Municípios consorciados ao CIRAU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- 10.1.1.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 10.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 10.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.4.** não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 10.1.5.** fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.7.** der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.2 Conforme estabelecido no artigo 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para a rescisão, aqueles previstos no Art. 78, inciso I a XVIII.

10.3 Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c").

10.4 A multa citada na alínea "b", do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, de início de prestação de serviço;
- b) multa de 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pelo município;
- c) multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a execução;
- d) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada.



10.5 Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor contratual, computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efetivo cumprimento.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido de acordo com instruções fornecidas pela contratante. Caso a empresa deixe de efetuar o recolhimento, o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente da garantia prestada e/ou judicialmente.

10.7 Fica garantida a defesa prévia da Licitante/Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.8 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou a ausência de culpa da Licitante/Contratada, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.9 As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor no município e, também no CIRAU, para que os demais municípios consorciados tenham ciência da penalidade aplicada e façam o registro dos impedimentos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- r) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

12.2 Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços do CIRAU nº 020/2021;
- II) Termo de Referência e anexos;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.
- IV) Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supratranscritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO V

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ESTIMATIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL POR ITEM R\$
1	LUMINÁRIA LED 40W 4.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5.400		
2	LUMINÁRIA LED 50W 4.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.400		
3	LUMINÁRIA LED 80W 4.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.400		
4	LUMINÁRIA LED 150W 4.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.400		
5	LUMINÁRIA LED 200W 4.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.400		
6	LUMINÁRIA LED 30W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.400		
7	LUMINÁRIA LED 50W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.400		
8	LUMINÁRIA LED 80W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.400		
9	LUMINÁRIA LED 120W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5.400		
10	LUMINÁRIA LED 180W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.400		
11	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE LUMINÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	34.000		
12	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	17.000		
13	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	17.000		
14	CABO DE COBRE 3X2,5MM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M	90.000		
15	CONECTOR COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE LUMINÁRIA E CABO DE COBRE DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	68.000		
16	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	34.000		
TOTAL DO LOTE R\$					

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.